



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 25/2023

Campo Largo, 24 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 23/2023, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM MEDIDAS E MARCAÇÕES OFICIAIS NAS PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**ANDRÉ GABARDO**

Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO RIVABEM**  
Prefeitura Municipal



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 32369/2023 Cód. Verificador: T3XMZG0H

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 31/05/2023 12:36  
**Previsão:** 15/06/2023  
**1º Movimento:**

### Anexos

20230531115054532.pdf

### Observação

OFÍCIO Nº25/2023 - CJR - REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 23/23 (INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS)

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



Resposta ao processo 32369/2023

Campo Largo, 26 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura  
Para: Secretaria Municipal de Governo

Através deste, expressamos nossos mais sinceros votos de apreço e consideração.

Em resposta ao M.D. Vereador João Freita, informamos que não é possível a realização da execução de demarcações e medidas das quadras esportivas do município, tendo em vista que na maioria das vezes os terrenos ofertados, não possuem as medidas adequadas para tal implementação.

Quanto a construção das infraestruturas anexas, no momento não possuímos dotação orçamentária para futuras execuções, lembrando também que isso acarretará em manutenções subsequentes não previstas em nosso orçamento anual.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração

Atenciosamente,

---

Luiz Gustavo Torres  
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 14:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clic.atende.net/p64ct57426882>.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 1º de agosto de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 25/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor  
André Gabardo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

**Indicação de Projeto de Lei Nº...../2023**

*SÚMULA: "Dispõe sobre a instalação de quadras poliesportivas com medidas e marcações oficiais nas praças públicas e áreas de lazer do Município"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As quadras poliesportivas, construídas a partir da publicação desta Lei, em locais públicos e áreas de lazer do Município de Campo Largo deverão obedecer às medidas e marcações oficiais para uso de crianças, adolescentes e da comunidade em geral com a finalidade da prática de esportes.

**§ 1º** Considera-se quadra poliesportiva aquela utilizada para prática de futsal, voleibol, handebol e basquetebol.

**§ 2º** A medida oficial será de, no mínimo, trinta e dois metros de comprimento por vinte metros de largura.

**Art. 2º** As quadras poliesportivas deverão possuir módulos complementares, como iluminação, banheiros públicos, alambrados, arquibancada e vestiário, podendo ser utilizados separadamente ou em conjunto e também como apoio a uma edificação já existente.

**Art. 3º** As quadras poliesportivas deverão possuir cores diferenciadas para cada modalidade esportiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

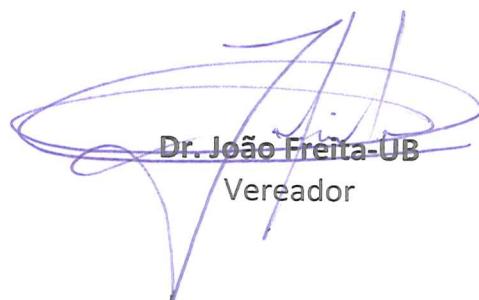
**Art. 4º** Caberá ao Município a fiscalização dos novos projetos de construção de quadras poliesportivas, em conformidade com esta Lei.

**Art. 5º** Normas complementares poderão ser editadas por decreto regulamentador.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de maio de 2023.

  
**Dr. João Freita-UB**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

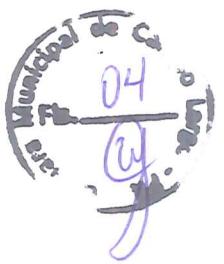
Nos dias atuais, a procura pela qualidade de vida tem aumentado grandemente na sociedade, sendo assim, muitos escolhem a prática de esportes como atividade favorita, e muitas dessas atividades são realizadas em parques, praças e quadras poliesportivas, proporcionando aos usuários dessas estruturas o desenvolvimento esportivo e social, além de uma vida mais saudável.

A construção de quadras poliesportivas com as medidas corretas, proporciona à comunidade um grande atrativo social, pois nela é possível a realização de várias modalidades esportivas, tais como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, caminhada, corrida e entre outros. Além de tornar a cidade apta a receber competições nacionais das modalidades acima citadas.

Como sabemos, o esporte e o lazer são um direito individual e coletivo, segundo a Constituição Federal de 1988, sendo de responsabilidade do Poder Público propiciar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades.

Portanto, a finalidade do projeto é implantar quadras poliesportivas para garantir o desenvolvimento social, esportivo e ético da comunidade, servindo de incentivo à prática de esportes para todas as classes de idade, desde os mais jovens, como crianças e adolescentes, até os mais velhos, como adultos e idosos, revelando talentos para o esporte local.

Sendo assim, para a construção da quadra poliesportiva será necessário o estudo do local seguindo todas as especificações e normas técnicas existentes para oferecer segurança aos usuários da quadra poliesportiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

Diante do exposto, convicto da importância do Presente Projeto de Lei, peço aos nobres pares, que após analisarem a propositura, deem seu voto e apoio a sua aprovação.

  
**Dr. João Freita-UB**

Vereador